



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO.

O Concurso Público tem a finalidade de preencher os cargos efetivos do quadro pessoal do município, bem como a formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir nos próximos anos. Salienta-se que muitos cargos se encontram vagos, alguns de extrema importância cujo os serviços são de caráter essencial, sendo assim é de rigor a realização de novo concurso para o bom desempenho da Administração Pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Contratação de instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ética profissional e sem fins lucrativos, nos termos do inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21 para prestação de serviços visando todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) de Concursos Públicos para os cargos do Quadro de Pessoal do



MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

Município listados ANEXO, desde a execução de inscrições, a preparação, aplicação e a correção de provas, a elaboração de listas de classificação geral dos candidatos, bem como a promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:

- a) Elaboração dos Editais completos e Editais de resumo do Concurso Público e/ ou Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos e cronogramas;
- b) Assessorar a realização das fichas de inscrições para os candidatos, nas quantidades necessárias, que serão feitas somente Online;
- c) Dispor de pessoal e equipamentos necessários à realização do objeto licitado nos prazos e condições estipulados no edital;
- d) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as exigências por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Confecção, reprodução, aplicação e correção de provas, com equipe própria;
- f) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- i) Contratar fiscais para a realização da prova objetiva;
- j) Responsabilizar pelos espaços físicos adequados para a aplicação das provas;
- k) Divulgação do evento seletivo em site próprio;
- l) Apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo órgão promotor;
- m) As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros Concursos e/ou processos seletivos anteriormente realizados;
- n) Elaboração e reprodução das provas objetivas de acordo com o número de candidatos inscritos, provas escritas e de títulos, sendo a prova com questões específicas, incluindo questões com matérias compatíveis aos cargos, com observância a todas as leis municipais relativas ao assunto;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

- o) Elaboração de prova prática por profissionais devidamente habilitados na área;
- p) Aplicação de testes psicológicos quando necessário;
- q) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- r) Promover as adaptações necessárias quando o candidato PCD (pessoa com deficiência) necessitar;
- s) Correção das provas;
- t) Exame de eventuais recursos relativos às provas aplicadas, com emissão de parecer, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do município e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame;
- u) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, disponibilizando arquivo digital compatível;
- v) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- w) Demais atos inerentes para a realização dos certames.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A empresa prestadora do serviço deverá atender aos requisitos das normas e portarias pertinentes, bem como possuir a documentação obrigatória que comprove sua qualificação técnica:

O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Trata-se da contratação de uma prestação de serviço. No que se diz respeito as vagas, os quantitativos levaram em consideração a quantidade de cargos efetivos no Quadro Pessoal do Município de Guaíra (em anexo), os cargos preenchidos e vagos.

Item	Descrição	Unidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO Contratação de instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento	



MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

institucional, com inquestionável reputação ético profissional e sem fins lucrativos, nos termos do inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21 para prestação de serviços visando todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) de Concursos Públicos para os cargos do Quadro de Pessoal do Município listados ANEXO, desde a execução de inscrições, a preparação, aplicação e a correção de provas, a elaboração de listas de classificação geral dos candidatos, bem como a promoção de todos os atos necessários à seleção	SERV
---	------

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Com relação ao serviço a ser contratado, consiste em uma tarefa a ser realizada por empresa profissional habilitada e qualificada para a atividade. É um processo que requer mão de obra especializada, para garantir a segurança e lisura do processo.

A empresa a ser escolhida pela Administração para organizar o certame precisa prestar o melhor serviço e obter o melhor resultado, selecionando indivíduos capazes de prestar um serviço público de qualidade. Uma instituição organizadora de Concurso Público precisa ser avaliada por sua experiência e capacidade técnica, pois realiza um serviço de alta complexidade técnica.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preço, se necessária, será realizada por meio de cotação anexada aos autos pelo setor competente.

A presente contratação se dará por meio de taxas pagas a empresa no ato das inscrições pelos candidatos, não havendo assim qualquer oneração de nenhum tipo para os cofres públicos.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

O município não dispõe de estrutura e pessoal qualificado que possa conduzir as ações de realização de um concurso público. A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam desgastes com demandas judiciais.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

Com relação ao serviço a ser contratado, consiste em uma tarefa a ser realizada por empresa profissional habilitada para a atividade. É um processo que requer mão de obra especializada, para garantir a segurança e lisura do processo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da solução não se aplica, uma vez tratar-se de contratação de instituição especializada para prestação de serviços na realização de um único concurso público. O que se parcela são as fases de execução dos serviços de acordo com o cronograma.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A empresa a ser escolhida pela Administração para organizar o certame precisa prestar o melhor serviço e obter o melhor resultado.

Garantir a preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados para o ingresso no órgão, bem como para que o certame não seja atingido por nulidades.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, a não ser uma definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento da execução dos serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras;

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de

**Administração e
Planejamento**

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da **contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO.**

Guairá-SP, 23 de fevereiro 2024.

PAULO LUCIO BRINCK PERES
Diretor de Administração e Planejamento